



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 1.646/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e catorze reais), no mês de março de 2015.

§1º- O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.301.0017.2062 – Manutenção das atividades da Equipe do ESF

3.1.90.11.00.09.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (Fonte 4530)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO